



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva** e a empresa **DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.375.618/0001-39, com sede na Rua das Acácias, nº 746, Centro, município de Caibi - SC, CEP: 89.888-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **Dirceu Antonio Perondi**, inscrito no CPF sob nº 828.244.799-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, BEM COMO SERVIÇOS DE CONserto SIMPLES EM PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS PACIENTES DAS UBS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, COM MOLDAGEM REALIZADA EM ALGINATO PELO CIRURGIÃO DENTISTA PARA A OBTENÇÃO DO MODELO DE TRABALHO; DELINEAMENTO POR PPR; CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (COBALTO-CROMO); PROVA DE ESTRUTURA E REGISTROS DOS INTERMAXILARES; MONTAGEM EM ARTICULADOR; MONTAGEM DOS DENTES COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - Prensagem de duas camadas, propiciando um aspecto natural; - fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); - conter carga de cerâmica	SER	350	416,45142	145.758,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	ORGANIZADAMENTE MODIFICADA (OMC), QUE LHE ASSEGURA MAIS RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; - FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM BASE DA PRÓTESE, O QUE FAZ ADERIR MELHOR A BASE; - ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS; - PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; - COM FLUORESCÊNCIA, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL; - CUMPRIR ISO 22112: 2005; - ANGULAÇÃO DE 33 GRAUS NOS POSTERIORES, PROPORCIONANDO UMA MELHOR OCLUSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO; DIMETACRILATO; FLUORESCENTE; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; CERÂMICA ORGANIZADAMENTE MODIFICADA. PROVA DOS DENTES EM BOCA. REMONTAGEM CASO NECESSÁRIO. ACRILAGEM E POLIMENTO.				
2	PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADA COM PLACAS DE DENTES COM AS SE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, CONFECCIONADA COM PLACAS DE DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRÓTESE DENTÁRIA SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADA COM PLACAS DE DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PRENSAGEM DE DUAS CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL; - FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); - CONTER CARGA DE CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA (OMC), QUE LHE ASSEGURA MAIS RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; - FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E COMPATÍVEIS COM A BASE DA PRÓTESE, O QUE A FAZ ADERIR MELHOR A BASE; - ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS: - PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; - COM FLUORESCÊNCIA, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL; - CUMPRIR ISO 22112: 2005; - ANGULAÇÃO DE 33 GRAUS NOS POSTERIORES, PROPORCIONANDO UM MELHOR OCLUSÃO; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO; DIMETACRILATO;	SER	350	334,3143	117.010,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	FLUORESCENTE; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA. MOLDAGEM COM ALGINATO REALIZADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA. PLACA BASE REALIZADA EM RESINA ACRÍLICA TERMIPLASIFICADA SOBRE OS MODELOS OBTIDOS DA MOLDAGEM DE ALGINATO. PLANO COM CERA CONFECCIONADA COM CERA 07. MONTAGEM DOS DENTES EM ARTICULADOR CHARNEIRA. (FÁCIL MONTAGEM E BAIXO CUSTO) E EM ASA QUANDO SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA. PROVA DOS DENTES EM BOCA. REMONTAGEM CASO NECESSÁRIO. ACRILIZAÇÃO E POLIMENTO.				
3	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR E/OU SUPERIOR	SER	300	124,17	37.251,00
4	CONCERTO SIMPLES EM PRÓTESE DENTÁRIA INFERIOR E/OU INFERIOR	SER	300	143,27	42.981,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O atendimento deverá ser efetuado conforme necessidade e a Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade de Saúde Município de Guatambu.

As moldagens bem como as provas serão sempre previamente agendadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da empresa contratada, conforme agendamento prévio, sempre que a Secretaria de Saúde demandar, sem possibilidade de espera para atendimento.

No caso de necessidade de entrega das próteses junto à Secretaria de Saúde, não caberá nenhum ônus ao município oriundo do deslocamento para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Guatambu - SC, em 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Empresa(s) detentora(s) da Ata:

DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME
Dirceu Antonio Perondi

Testemunhas:

1) _____ 2) _____